

## PROJETO DE LEI № 0 £6 1 2011 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 02-6.99/20// Protegolo

PROC. Nº 699/2011

CONTROLE	DE PRAZO
Início: 19-ase Término: 02-00	st>-2011
	45dia
Funcionário	Encarregado

Diadema, 18 de agosto de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:...

OF. ML. Nº 056/2011

DATA 18 COGOSTO/20/1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de área municipal e autoriza o Poder Executivo proceder doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR (Caixa Economica Federal), objetivando a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O Programa Minha Casa, Minha Vida se constitui como um grande marco em nosso país, pois além de garantir o acesso à moradia a milhares de brasileiros, hoje é um grande indutor da economia e na geração de trabalho e renda.

Assim, no imóvel a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, serão edificados empreendimentos habitacionais visando atender medidas públicas tendentes ao desenvolvimento das políticas habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, com o objetivo de implementar ações que possibilitem a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Diadema.

Cabe salientar que parte do imóvel a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, adveio ao domínio da Municipalidade de Diadema por meio da Lei Municipal n.º 2.920, de 27 de novembro de 2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação com encargo, bem imóvel constante da Matricula n.º 43.804, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema - SP, com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, imóvel este vincula à Associação dos Sem-Teto do Taboão Diadema.

A doação do imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR atende ao interesse público, pois além visa acesso à moradia digna e à melhoria da qualidade das condições urbanas do Município de Diadema.

12:01 10/00/2011 502738 CAMARA MUNICIPAL OF DIADERA.



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Na conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de <u>URGÊNCIA</u>, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de <u>URGÊNCIA ESPECIAL</u> previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução nº 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima lídima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDRE/RA REALI Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

<u>DIADEMA- SP</u>

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 18/08/2011

PRESIDENTE



# PROJETO DE LEI № 066 1 2011 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 633/2011
PROJETO DE LEI N° 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2011



CONTROLE DE PRAZO
Processo nº 6.99/201/
Início: 9-a casto - 201/
Término: Od: autoro - 901/
Prazo: 45dia:
Funcionario Encarregado

**DISPÕE** sobre a desafetação de área municipal e autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - **FAR** (Caixa Economica Federal), objetivando a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, imóvel de propriedade do Município de Diadema, inscrito sob a matrícula n.º 48.057, do Livro n.º 02 – Registro Geral - do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema – SP.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL — FAR, regido pela Lei nº 10.188 de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR, imóvel de propriedade do Município de Diadema, constante da matrícula n.º 48.057, do Livro n.º 02 — Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema — SP, com a finalidade de viabilizar execução de empreendimento habitacional de interesse social, vinculado ao plano de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, em cumprimento aos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.883 de 17 de julho de 2009, instituída em cumprimento à Lei Federal n.º 11.977 de 07 de julho de 2.009, com a seguinte descrição:

"IMÓVEL: PRÉDIO sem número da Rua Jacuy, composto dos Blocos 1 (Um) e 12 (doze), com uma área construída de 52 m², e o seu respectivo terreno consistentes nas áreas A1 (A - Um) e A2 (A - dois), neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no lado impar da Rua Gema, distante 48,95m do cruzamento com a Rua Jacuy; deste o ponto segue em linha reta de 39,34m e Azimute 358°12'30" pelo alinhamento definido da Rua Gema, até encontrar o ponto B; dai deflete à direita, e segue em curva formada pela Rua Gema com a Rua Jacuy, de raio 36,13m e desenvolvimento de 30,90m, até encontrar o ponto C; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jacuy, numa distancia de 51,43m e Azimute 55° 52' 50", até encontrar o ponto D; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jacuy, em curva de raio 180,96m e desenvolvimento de 89,19m. até encontrar o ponto E, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 44,50m e Azimute 159° 51' 46", até encontrar o ponto F, confrontando com Isringhausen Representação, Administração e Participação Ltda.; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 75,66m e Azimute 249° 51'45", ate encontrar o ponto G, confrontando com a Área B; deste ponto segue numa distância 92,84m e Azimute 249° 51'45", confrontando com Área B, até encontrar o ponto A, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 9.475,23 m.2

Art. 3º - A doação que trata o artigo anterior se dá com encargo, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Diadema, se o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, não realizar as seguintes condições:



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



#### PROJETO DE LEI Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

- Utilizar a área descrita no artigo anterior com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para construção de unidades habitacionais;
- II. O prazo para cumprimento do encargo estabelecido no inciso anterior será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei;
- § 1º A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema SP.
- § 2º As despesas decorrentes do registro de que trata o presente artigo ficarão a cargo do Fundo de Arrendamento Residencial (Caixa Economica Federal).
- § 3º O imóvel objeto da doação descrito e individualizado na presente lei, será incorporado ao patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e não se comunicam ao patrimônio desta observando-se ainda as demais restrições estabelecidas no referido dispositivo e que deverão constar enumerada e expressamente do título aquisitivo nos termos do §4º do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001.
- **Art. 4º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de agosto de 2011

Prefeito Municipal

DREIKA REALI

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

matricula

01

48.057

Diadema, 31 de agosto de 2010

IMÓVEL: PRÉDIO sem número da Rua Jacuy, composto dos Blocos OL (um) e 12 (doze), com uma área construída de 52,00m2, e o seu respectivo terreno consistente nas Areas A1 (A-um) e A2 (A-dois). neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no lado împar da Rua Gema, distante 48,95m do cruzamento com a Rua Jacuy; deste ponto segue em linha reta de 39,34m e Azimute 358°12'30" pelo alinhamento definido da Rua Gema, até encontrar o ponto B, dai deflete à direita, e segue em curva formada pela Rua Gema com a Rua Jacuy, de faio 36,13m e desenvolvimento de 30,90m, até encontrar o ponto C; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jacuy, numa distância de 51,43m e Azimute 55°52'50", até encontrar o ponto D; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Jacuy, em curva de raio 180,96m e desenvolvimento de 89,19m, até encontrar o ponto E, deste ponto deflete à direita e segue na distância de 44,50m e Azimute 159°51'46", até encontrar o ponto F, confrontando com Isringhausen Representação, Administração e Participação Ltda.; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 75,66m e Azimute 249°51'45", até encontrar o ponto G, confrontando com a Área B; deste ponto segue numa distância 92,84m e Azimute 249°51'45", confrontando com Area B, até encontrar o ponto A, onde teve inicio a presente descrição, encerrando a área de 9.475,23m2.

**CONTRIBUINTES:** 4302531800 e 4302552000.

PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, inscrito no CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R.01/43.804, de 12.07.2010 e R.02/43.805, de 10.12.2009, deste Registro.

oncalves de

Substituto

Continua na página 02 Rua Gradose, 406 - Parque Sete de Setembro 209910-660 - Diadema - SP

Registro de Imóveis, Titulos e Documentos o Civil de Pessola Jurídica de Diadema

Г. 11 4057 2813/ 4056 1987 - www.registrodiadema.com.br

48057

Pág.:

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teol da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 16/08/2011, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08/12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Estado R\$ 20,83

Ao Estado R\$ -0,00

A Cart. Serv. R\$ 0,00

Ao Reg. Civil R\$ 0,00

Ao Tnb. de Jus. R\$ 0,00

TOTAL R\$ 20,83

SELOS E CONTRIBUIÇÕES

RECOLHIDOS POR VERBA.

Certidão expedida às 10:44:03 horas do dia 18/08/2011.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, /2, "d").

Protocolo nº .61.682

Marina Paula Taidore

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

61.682

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP

### \*\*CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL\*\*

Nº: 2011002019

Atendendo a requerimento do interessado, CERTIFICO, de ordem do chefe Divisão de Tributos Imobiliários, que no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Municipio de Diadema, constam os seguintes

dados relativos ao imóvel identificado abaixo:

CONTRIBUINTE: MUNICIPIO DE DIADEMA

ENDEREÇO: RUA JACUI ,S/N

BAIRRO:

**CAMPANARIO** CEP: 09930-280

SITUAÇÃO: ATIVO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:000004302531800 ÁREA TERRENO/FRAÇÃO IDEAL:4737,56 ÁREA CONSTRUÍDA:

CIDADE: DIADEMA

VALOR VENAL TERRENO: 606.407,68 VALOR VENAL CONSTRUÇÃO: 0.00

VALOR VENAL IMÓVEL: 606.407,68 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

SITUAÇÃO: ATIVO

0.00

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

LOTEAMENTO: GUILHERME CARVALHO VIDIGAL

QUADRA:

LOTE: A-1

CNPJ/CPF: 465.232.47

DATA DE REFERÊNCIA 18/08/2011 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2011

JORGE OLIVEIRA FILHO PRONT. 104.246

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP



## \*\*CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL\*\*

Nº: 2011002020

Atendendo a requerimento do interessado, CERTIFICO, de ordem do chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, que no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Municipio de Diadema, constam os seguintes dados relativos ao imóvel identificado abaixo:

**CONTRIBUINTE: MUNICIPIO DE DIADEMA** 

**Protocolo** CNPJ/CPF: 465.232.470-00

ENDEREÇO: RUA JACUI.

SITUAÇÃO: ATIVO

BAIRRO: CAMPANARIO

CEP: 09930-280

CIDADE: DIADEMA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:000004302552000 ÁREA TERRENO/FRAÇÃO IDEAL:4737,67 ÁREA CONSTRUÍDA:

160,00

VALOR VENAL TERRENO:

606.421,76

VALOR VENAL CONSTRUÇÃO:

69.776.00

VALOR VENAL IMÓVEL:

676.197,76 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

SITUAÇÃO: ATIVO

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL: OUTROS PADRÃO D

LOTEAMENTO: PARTE DE ÁREA OU PARTE GLEBA

QUADRA:

LOTE:A-2

DATA DE REFERÊNCIA 18/08/2011 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2011

JORGE DE WEIRA FILHO PRONT.104.246

### Lei Ordinária Nº 2920/09, de 27/11/2009

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 120909

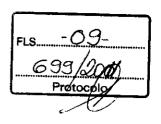
Mensagem Legislativa: 6809

Projeto: 10409

Decreto Regulamentador: não consta

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, BEM IMÓVEL, SITO NESTE MUNICÍPIO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE RETROCESSÃO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RUA JACUY,

COM ÁREA DE 4.737,67m<sup>2</sup>).



### LEI MUNICIPAL N° 2.920, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 (PROJETO DE LEI N° 104/2009) (n° 068/2009, na origem)

Data de publicação: 29/11/2009

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, bem imóvel, sito neste Município, com encargo e cláusula de retrocessão, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargo, bem imóvel sito neste Município, de propriedade de Edson Navarro Torres, consoante <u>Matrícula n.º 43.804</u>, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em cumprimento aos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.883, de 17 de julho de 2009, instituída em cumprimento à Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2.009, com área de 4.737,56 m² (quatro mil, setecentos e trinta e sete metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição:

"Terreno consistente na Área "A1", oriunda do desmembramento da Área "A", neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no lado impar da Rua Gema, distante 48,95m do cruzamento com a Rua Jacuy; deste ponto segue em linha reta de 39,34m e Azimute 358°12'30" pelo alinhamento definido da Rua Gema, até o ponto B; daí deflete à direita, em curva formada pela Rua Gema com a Rua Jacuy, de raio 36,13 m e desenvolvimento de 30,90m, até o ponto C; do ponto C segue em direção ao Ponto D por uma distância de 51,43m e Azimute 55°52'50"; deste ponto deflete à direita e segue 66,87m e Azimute 154°52'30", confrontando com a Área A2, em direção ao ponto G; daí deflete à direita e segue 92,84m e Azimute 249°51'45", confrontando com Área

B, até encontrar o ponto A, inicio e término da presente descrição, encerrando a área de 4.737,56m²".

- § 1º A presente doação se dá com encargo, cabendo ao Município as seguintes condições:
  - I. Utilizar a área descrita no artigo anterior com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, para construção de unidades habitacionais, com destinação de parte da demanda à Associação dos Sem-Teto do Taboão Diadema, inscrita no CNPJ/MF sob nº 656.653/0001-23, na proporção de 62,5% das unidades construídas e parte a Secretaria de Habitação deste Município, equivalente a 37,5% das unidades construídas, cuja demanda deverá observar aos termos da Ata de deliberação consolidada pelos Membros do Conselho do FUMAPIS:
  - II. O prazo para cumprimento do encargo estabelecido no inciso anterior será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei;
  - III. Não ocorrendo as condições estabelecidas nos incisos anteriores, fica o Município de Diadema obrigado a Transferir por meio de doação, sem encargo, o imóvel descrito na citada matricula nº 43.804, à Associação dos Sem-Teto do Taboão Diadema, inscrita no CNPJ/MF sob nº 656.653/0001-23, tendo em vista o Instrumento Particular firmado entre o proprietário da área objeto da referida matricula senhor Edson Navarro Torres e a referida Associação, cabendo a esta, o pagamento das taxas e emolumentos devidos para formalização da outorga da competente Escritura e respectivo Registro, estando o Município livre de qualquer ônus.
- § 2º A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.
- § 3º As despesas decorrentes do registro de que trata o presente artigo ficarão a cargo do Município.
- § 4º O Imóvel a ser recebido em doação, na forma do presente artigo, será incorporado ao imóvel de propriedade do Município de Diadema, imóvel circunvizinho, designado como área "A", situado na Rua Jacuy com área total de 4.737,67m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema SP, sob nº 43.805.
- **Art. 2º -** As despesas desta Lei, especialmente as decorrentes de custas e de emolumentos cartoriais, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 27 de novembro de 2009

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI Prefeito Municipal.



### SITUAÇÃO ATUAL E PRETENDIDA

ÚNICA

UNIFICAÇÃO DE LOTES

RUA JACUÍ, S/N°

CAMPANÁRIO

DIADEMA CIDADE

S/ESCALA ESCALA

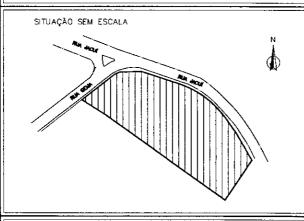
AEIS 1 ZONA DE USO USO

CAT. DE USO

HISpv SUBCATEG.

43.025.318.00 43.025.319.00 INSC. MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA



QUADRO DE ÁREAS

VER QUADRO DE ÁREAS ACIMA

DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO .

PROPRIETÁRIO

C.N.P.J. DO M.F - N° 46.523.247/0001-93

RESPONSÁVEL TECNICO MARCELO MAURICIO NAHAS CREA - 0601815129

ART - 92221220101020041

AUTOR DO PROJETO MARCELO MAURICIO NAHAS CREA - 0601815129

ART - 922212201010200



PRESETURA DO MUNICÍPIO DE DA DESA Sarviço de Análise e Aprovação